GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 397 DE 27 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com Parecer nº 423/2024 - aprovado em sessãodo Plenária realizada no dia 27/06/2024 (Processo nº 2024/689595 - CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Credenciamento Institucional para oferta do programa de **Certificação de Competências Profissionais** relativamente aos Cursos Técnicos em: **Agricultura; Agropecuária; Mineração; Eletroeletrônica; Mecânica; Refrigeração e Climatização**; **Meio Ambiente**; **Telecomunicações** _ **CENTRO EDUCACIONAL CARAJÁS-CEC** _ Xinguara/PA.

Art.1º- Concede Credenciamento Institucional para oferta do programa de **Certificação de Competências Profissionais,** nos termos da Resolução CEE/PA Nº 609/2018, ao **CENTRO EDUCACIONAL CARAJÁS-CEC,** sito à Rua 09, QD 61, LT 20 nº 90, Bairro - Jardim América, CEP: 68.557-822, no município de Xinguara/PA, mantido pela Entidade Mantenedora, Instituto de Treinamento e Educação Continuada do Carajás ITECC LTDA-ME, CNPJ nº 21.541.535/0001-40, localizada no município de Xinguara/PA; relativamente aos Cursos Técnicos em: **Agricultura, Agropecuária** e **Mineração**_eixo tecnológico: Recursos Naturais; **Eletroeletrônica, Mecânica, Refrigeração e Climatização**_eixo tecnológico: Controle e Processos Industriais; **Meio Ambiente**_eixo tecnológico: Ambiente e Saúde; **Telecomunicações**_eixo tecnológico: Informação e Comunicação, assim compreendido o reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais necessários à inserção no mundo dotrabalho ou requeridos para o exercício profissional, obtidos a partir de experiência de vida, de educação e de trabalho; por período igual ao de validade dos atos autorizativos de sua entidade mantenedora, **cuja terminalidade se dará em 08/11/2027**, conforme a Resolução CEE/PA nº 268 de 08 de novembro de 2022.

Art.2º- Caberá à Direção da Instituição de Ensino ao receber a Resolução que Autoriza os Cursos Técnicos, proceder ao devido cadastro no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, pelo site: http//portal.mec.gov.br/sistec.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 27 de junho de 2024.

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
Presidente do CEE/PA